Fls. 77 B
3 / 12
BSM - SJUR

BSM
SUPERVISÃO DE MERCADOS

EXTRATO DA ATA DA 88ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE SUPERVISÃO DA BSM - SUPERVISÃO DE MERCADOS REALIZADA EM 22.2.2018

I - DATA, HORA e LOCAL: Reunião realizada no dia 22 de fevereiro de 2018, com início às 13h, na sede da BSM Supervisão de Mercados – BSM, na Rua XV de Novembro, nº 275, 10º andar, nesta cidade de São Paulo – SP.

II – PARTICIPANTES: Conselheiros (as) Aline de Menezes Santos, Carlos Cezar Menezes, Henrique de Rezende Vergara, José David Martins Júnior, Luis Gustavo da Matta Machado, Marcus de Freitas Henriques, Maria Cecília Rossi, Sérgio Odilon dos Anjos, Wladimir Castelo Branco Castro e o Diretor de Autorregulação, Marcos José Rodrigues Torres (sem direito a voto). Convidados: Luiz Felipe Amaral Calabró, Superintendente Jurídico; Julio Cesar Cutler, Superintendente de Acompanhamento de Mercado; Marcelo Rodrigues dos Santos, Superintendente de Supervisão por Indicadores; Hanna Miyashita, Superintendente de Auditoria de Negócios; Maurício Jayme e Silva, Henrique Fratta Lobo, Mariana Arantes Fonseca, Gerentes Jurídicos; Sabrina Zapparoli de Carvalho, João Lopes de Farias da Matta, Fernando de Andrade Mota, Thiago Brazolin Abdulmassih, advogados da BSM; Lilian Mey le e Taisa Sani, assistentes jurídicas da BSM. Ausentes justificadamente: Conselheiros Claudio Ness Mauch e Luiz de Figueiredo Forbes.

III - MESA DOS TRABALHOS: Presidente: Wladimir Castelo Branco Castro; Secretário: Danilo Miranda Costa.

IV – ORDEM DO DIA: (2) Análise da proposta de celebração de Termo de Compromisso no Processo Administrativo nº 07/2017 (Benny Rubinsztejn).

BSM SUPERVISÃO DE MERCADOS
Rua XV de Novembro, 275, 8º andar
01013-001 – São Paulo, SP
Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7074

Fls. 77c
1/17
BSM - SJUR

BSM
SUPERVISÃO DE MERCADOS

V – DELIBERAÇÕES

Item 2

João Lopes de Farias da Matta apresentou aos Conselheiros a proposta de Termo de Compromisso apresentada por Benny Rubinsztejn ("Proponente") para encerramento do Processo Administrativo nº 7/2017 ("PAD nº 7/2017"), por meio da qual o Proponente se compromete a realizar o pagamento da quantia de R$100.000,00 (cem mil reais), além de cessar as práticas consideradas irregulares.

Nos termos do artigo 40, §3º do Regulamento Processual da BSM, os Conselheiros, considerando: (a) que os fatos apurados no PAD nº 7/17 são semelhantes ao Processo Administrativo nº 21/2016 ("PAD nº 21/2016"), instaurado em face do Proponente e encerrado por meio de Termo de Compromisso; (b) que, na época dos fatos apurados no PAD nº 7/2017, o Proponente já havia sido advertido pela XP Investimentos CCTVM S.A. a respeito das irregularidades apuradas no PAD nº 21/2016 e (c) a gravidade da infração descrita no Termo de Acusação, deliberaram, por unanimidade, condicionar a celebração do Termo de Compromisso ao pagamento pelo Proponente de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) à BSM.

VI – ENCERRAMENTO, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata, a qual foi lida, achada conforme e assinada pelos Conselheiros presentes.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2018

Aline de Menezes Santos
Conselheira

Carlos Cezar Menezes
Conselheiro

Fls. 770
BSM - SJUR

EXTRATO DA ATA DA 88ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE SUPERVISÃO DA BSM SUPERVISÃO DE MERCADOS – 22.2.2018 - Fls. 3 de 3

Henrique de Rezende Vergara
Conselheiro

José David Martins Júnior
Conselheiro

Luis Gustavo da Matta Machado
Conselheiro

Marcus de Freitas Henriques
Conselheiro

Maria Cecília Rossi
Conselheira

Sérgio Odilon dos Anjos
Conselheiro

Wladimir Castelo Branco Castro
Presidente

Marcos José Rodrigues Torres
Diretor de Autorregulação